



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 001/2025/SUAD/SAAS/SINFRA

Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2025/00674

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Número da Unidade Orçamentária: 25101

Unidade Administrativa Demandante: SUAD

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo justificar a necessidade de locomoção, bem como manter os serviços que precisam de deslocamentos dos servidores da Sinfra, alinhado às disposições de contratação pública do Decreto Estadual nº 1.525/2022 do Estado de Mato Grosso.

Assevera-se que se trata de serviço essencial para o desenvolvimento de funções administrativas e para o funcionamento eficiente das áreas finalísticas.

O Decreto nº 1.525/2022 regula a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública, determinando diretrizes para uma gestão eficiente e econômica, visando sempre o melhor para o interesse público.

Nesse sentido, o presente estudo está fundamentado nas seguintes normativas:

- Decreto Estadual nº 1.525/2022, que define as regras para contratações públicas e estabelece os critérios de contratação, incluindo a análise de viabilidade e a justificação de contratações.





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especialmente quanto às disposições referentes ao planejamento e execução de contratações no setor público.

2. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A contratação de serviços de condução de veículos possibilita o transporte de servidores e propicia o desenvolvimento das atividades de fiscalização e acompanhamento de obras, os quais são essenciais ao adequado funcionamento da instituição, principalmente no que concerne a continuidade de obras por todo o Estado, visto que o aumento de demanda e de pessoal torna a necessidade de contratar um serviço logístico mais urgente, sendo que a ausência de transporte adequado impacta diretamente o desempenho das atividades da instituição:

- **Apoio Operacional:** Há uma carência de transporte para cobrir toda a extensão do Estado que é um dos maiores do Brasil em Extensão.
- **Aumento da Demanda:** O volume crescente de obras implantadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso.
- **Eficiência e Eficácia:** A contratação visa aumentar a eficiência operacional, assegurando que as atividades administrativas corram de forma contínua e sem interrupções.
- **Fiscalização de Obra:** Há inúmeras obras localizadas no interior do Estado, sendo que a muitas se encontram em áreas de difícil acesso, onde o meio de transporte deve ser o deslocamento por terra.

A ausência de condutores para realizar atividades externas pode impactar diretamente na prestação de serviços e na execução das obras de responsabilidade do órgão, justificando assim a necessidade urgente dessa contratação. A Secretaria não possui veículos próprios para o desenvolvimento desses serviços, e por serem serviços auxiliares, executados de forma indireta é possível a terceirização.

3. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual decorrente da necessidade de contratação ocorrerá na sede da Secretaria, na Av. Dr. Hélio Ribeiro, s/n – Centro Político Administrativo, CEP: 78048-250, Cuiabá – MT, e se estenderá por todo território estadual abrangendo todos os elementos necessários para a operacionalização das atividades.





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

4. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

Trata-se de prestação de serviço para condução de veículos, tendo como finalidade o transporte de servidores dentro do Estado de Mato Grosso.

5. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O orçamento da Secretaria evoluiu exponencialmente, saindo de R\$ 793.200.831,00 em 2019 para mais de R\$ 3.500.000.000,00 em 2023, com o lançamento de diversos programas de Governo como o Mais MT, Finisa, Pró Concreto, Prodestur, Restaura, MT Iluminado, além da retomada de obras importantes e de grande vulto como o caso do BRT, Hospital Universitário, Rodoanel, Cot Pari, dentre outras obras em várias fases, projetos, licitações, de contratação e já em execução. A SINFRA tem previsto a pavimentação e restauração de 238 ruas em 125 municípios, a construção de 3208 casas, a substituição de 09 balsas por pontes, a construção de 1000 km de ferrovia, de 35 aeródromos, acompanhamento de 709 convênios, a manutenção de 21438 km de rodovias não pavimentadas e 1722 km pavimentadas, a pavimentação de 2434 km de rodovias além de outros 3700 km que estão em fase de projeto, a substituição de 484 pontes de madeira.

Com esse aumento no quantitativo de obras, houve em 2021 a contratação temporária de 66 servidores com perfil Engenheiro e Arquiteto para atender tal demanda. Como o quantitativo de obras continua aumentando, a Sinfra renovou o contrato temporário dos 66 servidores e realizou nova contratação de mais 50, todos de perfil Engenheiro ou Arquiteto, para atender a área finalística do órgão.

No entanto, com todo esse incremento de obras e pessoal, é necessária uma frota de veículos com condutores capazes a disposição dos fiscais de obras para que todas as demandas sejam atendidas de forma ágil e eficaz.

Nesse sentido, atualmente a Secretaria possui um contrato de locação de caminhonetes para as viagens ao interior (contrato 003/2023), e contrato de prestação de serviços para contratação de condutores terceirizados (contrato 001/2022), o contrato vigente atende à demanda da secretaria com 25 postos.

É importante esclarecer, que apesar da contratação supracitada atender a demanda da Secretaria, a empresa se tornou impedida de contratar com o Estado, e conforme PARECER JURÍDICO Nº016/SGAC/PGE/2025, da Procuradoria Geral do Estado (SINFRA-PRO-2022/01208.08), deve ser realizada uma nova licitação.





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Diante disso, surge a necessidade de nova contratação que propicie a continuidade dos deslocamentos dos servidores da Sinfra/MT com auxílio de condutores capacitados.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A 14133/21 não impõe a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, mas trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência.

Para que a gestão das contratações seja eficiente, é importante que haja um planejamento adequado das compras públicas. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública e, portanto, deverá manifestar-se em todas as suas atividades.

A Lei de Licitações (Lei n. 14.133/21), no art. 12, VI, versa sobre a elaboração de um Plano Anual de Contratações (PAC), in verbis:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...) VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Neste contexto, em observância ao planejamento estratégico das contratações da SINFRA, os serviços que se pretende contratar não foram inseridos no Plano Anual de Contratações 2025, pois o contrato 001/2022 com vigência até janeiro de 2025, tinha possibilidade de renovação, ocorre que a empresa MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, apesar de ter interesse na renovação do contrato, não preenche os requisitos necessários, pois possui restrição de contratação com a administração pública.

Assim cabe esclarecer, que será solicitada a inclusão da nova contratação no Plano Anual de Contratação 2025, e que a despesa está prevista conforme **PTA 2025**, presente no site desta Secretaria disponível no link “<https://www.sinfra.mt.gov.br/documents/d/sinfra/consolidado-pta-pdf>”, na forma art. 12, § 1º, da Lei 14.133/2021.





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

10. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: serão ao todo 25 postos, conforme contrato de terceirização existente, que atualmente atende impecavelmente as demandas do Órgão.

No entanto, quanto a jornada de trabalho, essa deverá ser reduzida de 44 (quarenta e quatro) horas para 40 (quarenta) horas.

A redução da jornada de trabalho de 44 para 40 horas semanais é uma medida que pode trazer diversos benefícios tanto para os trabalhadores quanto para a administração pública. Esta proposta está alicerçada em princípios de eficiência, bem-estar dos colaboradores e, sobretudo, no interesse público.

Reduzir a jornada de trabalho pode ajudar a diminuir a fadiga dos motoristas, que é uma das principais causas de acidentes de trânsito. Motoristas mais descansados têm melhores reflexos e estão mais alertas, contribuindo para a segurança nas estradas.

Garantir que os motoristas tenham condições de trabalho seguras e saudáveis está diretamente ligado ao interesse público, pois impacta não só os trabalhadores, mas também a segurança de todos que utilizam as vias públicas.

Além disso medida contribui para práticas de trabalho mais sustentáveis e humanas, alinhando-se aos princípios de responsabilidade social e governança pública eficiente.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A eventual contratação está em consonância com as metas previstas para este Órgão, considerando que as atividades “meio” de apoio operacional, especialmente as caracterizadas como de natureza contínua, são imprescindíveis para a consecução das atividades fim do órgão e, portanto, devem ser executadas com eficiência e eficácia.

Nesse caso, a Administração Pública deve primar pela otimização do uso de bens e serviços e, porquanto, procurar desobrigar-se dos ônus desnecessários, recorrendo sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista na respectiva área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, o mercado apresenta como alternativas possíveis para a necessidade de contratação quatro soluções, abaixo descritas:





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- **Solução 1: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos com Condutores.**

Descrição: Empresas que oferecem pacotes completos de locação de veículos junto com a disponibilização de condutores qualificados.

Vantagens: Solução integrada que simplifica a gestão contratual.

Redução de custos administrativos e logísticos.

Desafios: Dependência de um único fornecedor para veículos e condutores.

- **Solução 2: Contratação de Empresa de Terceirização de Mão de Obra para Condutores.**

Descrição: Empresas especializadas em fornecer mão de obra qualificada para condução, sem incluir a locação de veículos.

Vantagens: Flexibilidade para a SINRA utilizar sua própria frota ou veículos locados separadamente. Possibilidade de customização dos serviços conforme as necessidades específicas do órgão.

Desafios: Necessidade de gestão separada para veículos e condutores.

- **Solução 3: Contratação de Cooperativas de Motoristas**

Descrição: Cooperativas que fornecem motoristas sob demanda, geralmente com flexibilidade de horários e serviços.

Vantagens: Alta flexibilidade e capacidade de resposta rápida a demandas emergenciais. Custos potencialmente mais baixos devido à estrutura cooperativa.

Desafios: Menor controle sobre a qualidade e padronização dos serviços.

Análise de Viabilidade

Após análise das soluções disponíveis, a contratação de uma empresa especializada em terceirização de mão de obra de condutores (Solução 2) se destaca como a mais adequada para a SINRA. Esta opção oferece a flexibilidade necessária para integrar os serviços de condução com a frota já existente ou locada, garantindo eficiência operacional e econômica.

Além disso, se trata de solução que já atende as demandas atuais da Secretaria.

Outro ponto, é que ao realizar consulta com fornecedores dos serviços, nenhum disponibilizou orçamento para outras soluções.

Nesse sentido, a contratação de 25 postos de condutores é essencial para atender às necessidades de transporte da SINRA, promovendo eficiência, flexibilidade e sustentabilidade. A solução proposta permitirá que a secretaria continue a expandir suas atividades sem interrupções, garantindo a entrega eficaz dos serviços públicos.

12.1 Análise de contratações similares em outros órgãos ou entidades





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Foram analisadas contratações similares da pretendida pela área demandante e foram encontradas três contratações similares 002/2024/SECITECI; 083/2022/SETASC e 024/2023/CGE, que atendem as demandas de Secretarias de Estado, e se trata de contratações similares da pretendida pela Sinfra.

Portanto, no caso apresentado, a solução 2, contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de condutores, é necessária para atender as demandas de transporte do órgão em atividades operacionais, administrativas e/ou de fiscalização realizadas por todo território do Estado de Mato Grosso, otimizando recursos e garantindo mobilidade eficiente.

12.2. Audiência ou consulta pública

Não é necessário realizar audiência e/ou consulta pública, pois trata-se de serviço comum de natureza contínua exclusiva para manutenção da Secretaria.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação é de R\$4.606.500,00 (Quatro milhões, seiscentos e seis mil e quinhentos reais) e levou em consideração um período de 24 (vinte e quatro) meses, considerando um valor por posto de trabalho de R\$7.677,50 (sete mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Por serem 25 (quinze) postos, a estimativa de gasto mensal é de R\$ 187.686,75 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais setenta e cinco centavos).

Esses valores foram estimados através de pesquisa de preços realizada conforme prevê o §3º do Art. 47 do Decreto nº 1.525/2022.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA) envolve a contratação de uma empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de condução, com o objetivo de atender às crescentes demandas de transporte necessárias para a execução eficiente das atividades administrativas, operacionais e de fiscalização em todo o Estado de Mato Grosso.

Descrição sumária dos serviços de condutor:

- executar serviços relacionados à condução de veículos automotores de propriedade ou locados pela SINFRA, no transporte de autoridades, servidores, estagiários, documentos em geral, materiais diversos e pequenas cargas, determinados pela autoridade competente;





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- permanecer à disposição da SINFRA em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente à escala de serviços;
- estar devidamente habilitado, junto aos órgãos oficiais, nas categorias requeridas, com experiência mínima de 03 (três) anos, registrada em Carteira de Trabalho;
- cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, conforme posto de trabalho. A jornada será adequada às necessidades da SINFRA e conforme parecer 605/SGAC/PGE/2020, poderá haver compensação de horário de trabalho após o horário de expediente ou aos finais de semana;
- quando necessário, dispor-se ao serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, devendo as horas excedentes ser objeto de compensação nos dias subsequentes;
- na impossibilidade de ser efetuada a compensação, os valores a serem pagos à signatária deverão ser acrescidos das despesas correspondentes ao pagamento das horas extras e demais encargos, decorrentes da prestação extraordinária do serviço;
- cumprir a escala de serviços, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- apresentar-se sempre devidamente uniformizado;
- no caso de viagens em que, a critério da SINFRA, haja necessidade de pernoite ou meia diária do motorista fora da sede da Secretaria, será devido pelo signatário, com posterior reembolso, pagamento adicional a título de diária, conforme valor previsto na Convenção Coletiva da categoria (o valor da diária cobrirá todas as despesas do motorista tais como hospedagem e alimentação decorrentes do pernoite ou meia diária);
- utilizar os veículos e conservá-lo em condições adequadas de conservação e limpeza;
- Comunicar a Autoridade competente, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra seu patrimônio, servidores ou a terceiros;
- tratar as pessoas com urbanidade e respeito;
- manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- manter o sigilo de informações que, porventura, venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições.
- Agir com bom senso, demonstrar capacidade de se antecipar às necessidades da instituição, demonstrar iniciativa, demonstrar afabilidade, demonstrar interesse, agilidade,





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

demonstrar organização, demonstrar educação, demonstrar autonomia, demonstrar paciência, respeito mútuo, espírito de equipe, capacidade de auto avaliação, interesse no aprimoramento profissional.

Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão encaminhados a contratada para pagamento, respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente identificados como de culpa do condutor terceirizado.

Poderão os condutores dos veículos, sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e do veículo auxiliar e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.

Se a infração for de responsabilidade da contratada, a contratante deverá informar à mesma de imediato porque motivo o condutor não foi identificado, bem como, porque o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa, devolvendo a notificação à contratada.

A contratada deverá providenciar o ressarcimento a contratante dos valores pagos pelas infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos de apuração que deverão ser sumários, obedecendo os prazos legais.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

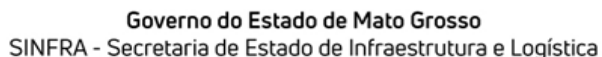
Primeiramente, torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão “bens de natureza divisível”. São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço.

Em contrapartida, “bens de natureza não divisível” (ou indivisível) são aqueles que obrigam sua aquisição por lote. Ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

Os estudos revelaram que a solução é indivisível, pois o objeto só pode ser cumprido por inteiro, não comportando, por sua natureza (prestação de serviços de motorista) ser dividido pois a divisão alteraria a qualidade do objeto e os custos da contratação.

O entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.





17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Quanto a solução apresentada neste estudo existe duas contratações interdependentes, que é o contrato de locação de caminhonetes (Contrato 003/2023) e também contratação que abrange dois veículos de passeio (Contrato 117/2022).

18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- À observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- Ao emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No caso, o objeto contratual poderá ter os seguintes impactos ambientais:

- Desperdício de combustível, ou por falta de diligência na hora de realizar a logística das viagens;
- Danos aos veículos;

Diante dos possíveis impactos, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Exigência de apoio logístico dos fiscais;
- Exigência de conscientização dos condutores para consumo responsável;
- Exigir manutenção periódica;

19. MAPA DE RISCOS

O gerenciamento de riscos foi dispensado no presente caso, nos termos do art. 328, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e portanto, baixa complexidade.





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Trata-se de Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços fornecimento de mão de obra terceirizada de condutores habilitados, CNH B, indispensável a boa execução dos serviços, para atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Logística, conforme especificações, condições e quantitativos transcritos neste instrumento.

Com base no presente estudo, declaramos que a solução encontrada irá gerar maior economia para a Secretaria, com o menor dispêndio de Servidores necessários para a contratação e fiscalização.

Assim, tendo em vista as especificações, condições e justificativas apresentadas, mostra-se adequada a contratação do objeto descrito para o atendimento da necessidade.

Cuiabá – MT, 27 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Adriano Pauli
Superintendente Administrativo
SUAD/SINFRA

